



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.022, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.278,16 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Cadeado e a autorização contida na Lei Municipal nº 1.073, de 10 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.067, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 55.278,16 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), no órgão, unidade e atividade, com os respectivos elementos orçamentários, para atender despesas de custeio e capital necessários ao enfrentamento da calamidade pública confirmada pelo Decreto nº 1.017, de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O crédito que trata este artigo poderá ser modificado para atender às necessidades de execução em decorrência da instituição ou participação de consórcios com estados e/ou municípios da federação, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Ação: Ações de enfrentamento a COVID – 19

Objetivo: Repassar valores ao hospital de referência do Município para auxílio ao enfrentamento da Covid -19

Órgão: 04 Sec. Munic de Saúde, Desenv. Social, Hab. e Saneamento

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade Ações de enfrentamento a COVID – 19

Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.0040 Subvenções Sociais

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ R\$ 55.278,16 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), provenientes de superávit do exercício anterior dos recursos da fonte 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Aldemir Berwig
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**